CÂMARA MUNICIAPAL DE ADRIANOPOLIS
EDITAL Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Processo Administrativo n.º 007/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Adrianópolis, sediado a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 68, Centro, Adrianópolis, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO,** nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de outubro de 2023 **Horário:** 09:30 (dez) horas.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 9h00min (nove horas e trinta minutos) do dia 05 de outubro de 2023.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para "download".

DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 - A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição dos EQUIPAMENTO abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIA)
VEÍCULO SUV	01	R$ 150.000,00	120

01.2- O equipamento, objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novo e não inferior aos limites mínimos fixados no **ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, **ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 - O equipamento deverá ser entregue na Câmara Municipal de Adrianópolis, no endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 68, Centro, Adrianópolis, Estado do Paraná, CEP: 83.490.000.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado serão financiadas com recursos próprios, programadas em dotação orçamentária abaixo:

Funcional: 01.001.0001.2.051
Dotação Orçamentária Nº 4.4.90.52.00.00.00.00
(Recursos Próprios): Aquisição de Veículo 0 KM.
Valor máximo de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou a Câmara Municípal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.2 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 - Carta-proposta de preços (Anexo I);

04.1.2 - Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º II);

04.1.3 - Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo III);

04.1.4 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) ano sem horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV);

04.1.5 - Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo V);

04.1.6 - Minuta de contrato (Anexo VI).

04.1.7 - Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º VII).

04.2 - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, e no site da Câmara no endereço: www.cmadrianopolis.pr.gov.br nos quais o edital está disponível para "download".

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

05.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art.9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

5.2.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.4 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.5 - Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 - As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

06.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa

(ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 - Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior**,** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 - A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas

06.3.3 - No Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

07.1 - O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3 - A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliara aceitabilidade das propostas.

07.5 - Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.6 - As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo VII, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.7 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.10 - Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a

07.12 - sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.14 - Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de

recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.15 - O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados pela plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br até 03 (três) horas após o término do certame.

08.1.1 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados sem originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Câmara Municipal de Adrianópolis, no endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 68, Centro, Adrianópolis, Estado do Paraná, CEP: 83.490.000**.**

08.1.2 - Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O valor deverá ser expresso em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$0,00).

08.2 - Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 - Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 - Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto ora licitado;

08.3.3 - Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 - Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 - Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 - Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº12.440/2011);

08.3.5 - Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF);

08.3.6 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 - Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 - Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 - Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partirde14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 - Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo V).

08.5.3 - O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 - Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 - Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 - Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 - Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 - Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 - Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 - Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 - Deixar de atendera alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 - As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação**.**

09. DOS RECURSOS

09.1 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de 03 (três) dias, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 - Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.2 - O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado a Câmara Municipal, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo técnico, a ser designado para

tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo técnico, a ser

designado para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

12.3 - O técnico poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 - Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 - No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 - O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo técnico.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 - A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverão oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 - Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.2 - Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas da Câmara Municipal, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** autorizada para fazer manutenção com no máximo a 250 km da sede do Município de Adrianópolis /PR, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após a recepção bem pela Câmara Municipal e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01(*uma*) via, no protocolo da Câmara Municipal e deverá ser apresentado conforme segue:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

14.2 - Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 - Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 - Não mantiver a proposta;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a união, estados distrito federal e municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3.2 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência aproponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 - Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 68, Centro, Adrianópolis/PR, CEP.: 83.490-000, Prédio da Câmara Municipal – Setor de Licitações e Contratos.

16.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dia súteis.

16.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 - No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou

indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua

qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente na Câmara Municipal.

17.7 - Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

17.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Adrianópolis, 20 de setembro de2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE
Data: 20/09/2023 10:17:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE

PREGOEIRO

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

____,_____de_____de20.

Ref.: Pregão nº/___.

Ao Pregoeiro (a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S relativa ao fornecimento de__.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ 00,00 (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.
O prazo de garantia do objeto é de____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____,_____de_____de20.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DEHABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº/.

O signatário da presente declara, em nome da proponente_____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, autárquica, fundacional ou de Economia Mista.

_____,_____de_____de 2023.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº /___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas),** conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____,_____de_____de20.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº /___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____,_____de_____de20.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal),

ANEXO V

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)
Ref.: Edital de Pregão nº /___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnicas e ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____,_____de_____de20.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

CONTRATO Nº

CONTRATO DEFORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEEA EMPRESA NA FORMA ABAXO:

A Cãmara Municipal de Adrianópolis, situada na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente Senhor , portador da cédula de identidade R.G. nº_____, CPF nº_____, e a empresa_____, CNPJ, localizada na_____, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por_____, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº_____, CPF nº_____, residente na_____ , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: veículo SUV- lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância como indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 001/2023, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$_____, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária da Câmara:

Funcional: 01.001.0001.2.051

Dotação Orçamentária Nº 4.4.90.52.00.00.00.00

(Recursos Próprios); Aquisição de Veículo 0 KM.

Valor máximo de até **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após a recepção do bem e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede da Câmara Municipal e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

1. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
2. Termo de Recebimento Provisório.
3. Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
4. por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
5. atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
6. por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de ( ) dias, contados da assinatura deste contrato.

§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Câmara Municipal de Adrianópolis, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE: por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§ 2.º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§ 3.º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 4.º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleiteou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULASÉTIMA-DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobreo objeto deste contrato;

c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do (s) equipamento (s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** autorizada para fazer manutenção com no máximo a 250 km da sede do Município de Adrianópolis /PR, bem como garantir a disponibilização, necessário, de peças.

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como,

h) falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da

i) penalidade prevista no edital;

j) manter as condições de habilitação;

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco porcento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa da Cãmara Municipal de Adrianópolis.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo (s) técnico (s), a ser (em) designado (s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DACESSÃO DOCONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a

CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único - A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único - As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa da Câmara Municipal, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será designado por Portaria.

O gestor do contrato é o Sr. Sandro Junior dos santos, Presidente da Câmara Municipal, eleito conforme Ata de posse de 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2(duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____,_____de_____de20_____ .

CONTRATANTE | CONTRATADA

Testemunhas | Testemunhas

R.G: | RG:

ANEXO VII

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO - ARQUIVO DIGITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023 **LOTE Nº: 1 (UM**
PROPONENTE:_____

Câmara Municipal de Adrianópolis – Pr.
NOME DO BEM: ***AUTOMÓVEL SUV– 5 passageiros (MINIMO)*** Nº DE UNIDADE PROPOSTAS: ***01 (UM***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MININAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	*Indicar*	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	*2023/2023 ou 2023/2024 (novo, zero km)*	
2. MOTOR		
2.1. Marca	*Indicar*	
2.2. Motorização	Mínimo 1.2, cilindros mínimos 03 (quatro), válvulas mínimas 12 (doze)	
2.3. Potência (CV ou HP)	130 CV mínimo	
2.4. Torque Máximo (kgf.m)	*Indicar*	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo de transmissão	Automática	
3.2. Nº de marchas/velocidade à frente	06 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Elétrica, Eletro-Hidráulica ou Hidráulica	
5. PNEUS e AROS		
5.1 Tipo e medidas	Aro 17(mínimo) – rodas liga leve pneus (mínimo) 215/55	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	Com antitravamento (ABS), Distribuição eletrônica da força, discos ventilados dianteiros e discos sólidos traseiros;	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	*5 (Cinco)*	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	*4 (Quatro)*	

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO - ARQUIVO DIGITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2023 **LOTE Nº: 1 (UM**
PROPONENTE:_____

Câmara Municipal de Adrianópolis – Pr.
NOME DO BEM: ***AUTOMÓVEL SUV– 5 passageiros (MINIMO)*** Nº DE UNIDADE PROPOSTAS: ***01 (UM***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	*Branca*	
10.2. Tipo de Carroceria	*SUV*	
11. ACESSÓRIOS		
11.1 Vidros elétricos	Sim, todos	
11.2 Trava elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado.	Sim	
11.4. Conforto e tecnologia	Abertura e fechamento das 04 (quatro) portas, porta malas, e 04 (quatro) vidros á distancia, ar condicionado e ar condicionado com saída para os bancos traseiros, botão start/stop para partida sem chave, câmera de ré, central multimidia, bluetooth, computador de bordo, console central frontal com apoio de braço e porta copos, desembaçador traseiro, faróis de milha, para-sóis com espelho, porta copos e porta objetos, sensor de chuva, sensor de estacionamento traseiro, sistema de som com (mínimo 04 alto-falantes), tapetes dianteiros e traseiros, tomada 12v no painel central, faróis diurnos em LED, faróis alto e baixo em LED, lanterna traseira de neblina;	
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.6. Sistema de suspensão	Dianteira e Traseira independentes;	
11.7. Itens de Segurança	ABS e distribuição eletrônica da força (EBD), airbag frontal e lateral (motorista e passageiro), alarme antifurto com acionamento pela chave, alças de segurança dianteiras e traseiras dos lados, cinto segurança com 3 (três) pontos dianteiros e traseiros, travamento de portas dinâmico, travas elétricas com comando centralizado, sistema controle de tração, controle eletrônico de estabilidade, freios de estacionamento com acionamento eletrônico, encosto de cabeça com regulagem de altura em todos os	

	acentos, estepe temporário de emergência;	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS EMOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	
14 . ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES	Para-choques na cor do veículo, retrovisores externos elétricos na cor do veículo, maçanetas externas na cor do veículo, capacidade de carga (mínimo 310kg), porta malas (mínimo 317 litros), tanque combustível (mínima capacidade 50 litros), comprimento veículo (mínimo 4.280 mm), largura veículo (mínimo 1.795 mm), altura veículo vazio (mínimo 1.600 mm), distância entre eixos (mínimo 2.599 mm);	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Local, de de de 2.0

Carimbo e assinatura

Nome do responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor

Cidade, de de 20 .